**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

**CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria de Cultura**, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, Salto, SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento **“23ª EDIÇÃO DA FESTA ÍTALO SALTENSE”**, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento **“23ª EDIÇÃO DA FESTA ÍTALO SALTENSE”**, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

**1.2.** As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP, entre os dias **06 a 10 de junho de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas.

* 1. O resultado estará disponível **a partir do dia 15 de junho de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).
  2. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
  3. Aos esp
  4. aços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) tenda montada medindo de 3m² por 3 m² de dimensão cada, instalação elétrica e ponto de água, conforme determinação contidas no **Anexo I**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento entidades beneficentes e culturais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e atuação comprovada no município.

**2.3**. Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta.

**2.4.** A proposta deverá sugerir 03 (três) opções diferentes de cardápio típico da gastronomia italiana, **necessariamente.** Do cardápio, será selecionado pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção, objetivando repetir no mínimo as opções de cardápio.

**2.5.** Os valores deverão refletir preços populares.

**2.6.** As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

**2.7.** As entidades deverão estar dispostas a cumprir a programação do evento estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **HORÁRIO**  **INÍCIO DO EVENTO** | **HORÁRIO**  **TÉRMINO DO EVENTO** |
| 1. Dia 29/07/2022 (sexta-feira) | 18h00 | 23h00 |
| 1. Dia 30/07/2022 (sábado) | 10h00 | 23h00 |
| 1. Dia 31/07/2022 (domingo) | 10h00 | 22h00 |

**2.8.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:

**2.8.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**2.8.2.** Os proponentes deverão seguir todos os protocolos sanitários, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações e as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado e do Município para a retomadasegura das atividades presenciais;

**2.8.3.** A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação,de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia;

**2.8.4.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

1. **DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**3**.**1**. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

* 1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento – Praça de Alimentação para o evento **23ª EDIÇÃO DA FESTA ÍTALO SALTENSE**, Edital nº - 03/2022, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

**3.2.1. Documentos de Habilitação:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

**c)** Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município;

**e)** Cópia de comprovante de endereço;

**f)** Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital **(Anexo III)**;

**g)** Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV)**.

**3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)**

**a)** Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;

**b)** Descrição das 03 (três) opções de Cardápio e seu valor Cultural para a gastronomia italiana;

**c)** Função e número de pessoas que trabalharão no evento;

**d)** Bebidas a serem comercializadas; e

**e)** Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

**4. DA SELEÇÃO**

* 1. Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas para a Praça de Alimentação.

**4.2.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 192/2022, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

* 1. **DA PONTUAÇÃO:**

A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

a) Viabilidade do cardápio;

b) Criatividade e conceito;

c) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público;

d) Economicidade;

e) Capacidade técnico-operacional;

1. Valor cultural gastronômico pertinente ao tema do evento.

**4.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por tempo de atuação da entidade no município.

**4.6.** Na eventualidade de existirem barracas remanescentes, caso seja necessário, fica a Comissão de Seleção, autorizada a oferta-las ao setor de livre mercado, com sede no município, devidamente regularizadas e que anuam com a oferta, que em contraparte ofereçam propostas artísticas para complementar e enriquecer a programação do evento.

1. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** A Comissão de Seleção receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as entidades classificadas, devendo publicar o resultado no prazo de até 02 (dois) dias, sendo de responsabilidade das entidades acompanhar a publicação no diário oficial do município.

1. **DOS RECURSOS**

**6.1.** Da publicação do resultado, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo a entidade protocolar suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.2.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

* 1. Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20 - Centro, das 9h até as 16h.
  2. Interposto (s) recurso(s), as demais entidades serão comunicadas, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  3. Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para julgamento, o qual ocorrerá em até 02 dias úteis após o protocolo.
  4. Após o prazo dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado final da seleção.

1. **DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o mesmo objeto deste, no prazo de 12 meses, a entidade que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho* *noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**8.2**. São partes integrantes do presente Edital:

**8.2.1.** Anexo I – Recomendações Gerais

**8.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

**8.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

**8.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**8.2.5.** Anexo V - Modelo de Proposta

**8.2.6**. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 04 de junho de 2022.

**OSÉAS SINGH JÚNIOR**

Secretário da Cultura

**ANEXO I - Recomendações Gerais**

**DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO**

1. Serão disponibilizadas até 20 vagas para comercialização dos produtos;
2. As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinifica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
3. Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 27/07 a 01/08/22, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma do evento;
4. É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
5. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
6. A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;
7. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
8. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
9. Cada entidade ficará responsável pela identificação visual das tendas como nome, cardápio e preços;
10. A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
11. Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser informada pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
12. A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
13. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
14. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
15. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
16. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
17. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
18. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
19. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
20. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
21. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
22. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID 19**

1. Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, conforme orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19, de acordo com a Nota Técnica Nº 49/2020 –ANVISA, que recomenda:
2. **Distanciamento físico:** É importante preservar a distância segura mínima de 1 metro, tanto entre os clientes, quanto entre esses e os funcionários. Visando facilitar o cumprimento do distanciamento em filas para atendimento, recomenda-se que os estabelecimentos façam demarcações no chão para garantir a separação entre as pessoas que aguardam atendimento. Quando o atendimento for realizado em mesas e balcões, também deve-se garantir esse distanciamento mínimo;
3. **Uso de EPI, como máscaras e luvas:** Recomenda-se que todos os funcionários utilizem máscaras faciais durante o trabalho, com o intuito de proteger a si mesmo e às pessoas que passam pelo atendimento. O uso de luvas pode ser indicado em situações muito específicas, como no caso de trabalhadores que entram em contato direto com alimentos prontos para o consumo. Porém, o uso de luvas não substitui a lavagem e assepsia frequente e correta das mãos e o seu uso inadequado pode se constituir como fonte de contaminação do alimento;
4. **Higienização das mãos:** Os trabalhadores de alimentos devem lavar as mãos regularmente, com destaque às seguintes ocasiões: antes de começar o trabalho; depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto; antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo; antes e depois de manusear ou preparar alimentos crus; depois de manusear lixo, sobras e restos; após tarefas de limpeza; depois de usar o banheiro; depois de comer, beber ou fumar; depois de lidar com dinheiro; quando retornar dos intervalos ou outras interrupções da atividade; depois de tocar em dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets. O álcool em gel a 70% pode ser utilizado como uma etapa adicional na higienização, após a lavagem das mãos;
5. **Disposição do ambiente, mesas e posicionamento das pessoas:** organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1 metro entre as pessoas; distribuir dispensers de álcool 70% em gel em locais estratégicos como o Caixa, balcão de atendimento e mesas da praça de alimentação;
6. **Limpeza:** Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser revistos e reforçados, de maneira a garantir a limpeza eficiente desses utensílios. Nesse sentido, recomenda-se: higienizar as mesas e cadeiras com sanitizante (por exemplo, álcool a 70° ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada atendimento ou refeição (e podem ser cobertas com plástico para facilitar essa higienização); disponibilizar somente materiais descartáveis para servir os clientes (copos, bandejas, pratos e talheres); aumentar a frequência de higienização das superfícies em que os empregados e clientes tocam usualmente, alças dos equipamentos, balcões e máquinas de cartão de crédito; preferir o uso de cardápios descartáveis, eletrônicos, lousas ou outros painéis e, quando não for possível essa opção, usar cardápios plastificados, de maneira a possibilitar a sua higienização.

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

A ............(Nome da entidade)..........., CNPJ.............................., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..........(Nome do presidente)........, RG................................e CPF............................................, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 03/2022, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr.(a) ................................., RG................e CPF..................., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[nome da entidade]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio se seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL Nº 03/2022**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão/Entidade Proponente** | | | | | | **C.N.P.J.** | | |
| **Endereço** | | | | | | | **E-mail** | |
|  | | | | | | |  | |
| **Cidade** | **UF** | | **CEP** | | | | | **(DDD) Telefone fixo/Celular** |
| **Nome do Representante Legal da Entidade** | | | | **C.P.F.** | | | | |
| **R.G./Órgão expedidor** | | **Cargo/Função** | | | **E-mail** | | | |
| **Endereço completo** | | | | **CEP** | | | **(DDD) Telefone fixo/Celular** | |

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)**

|  |
| --- |
|  |

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO E SEU VALOR CULTURAL GASTRONÔMICO - TRÊS OPÇÕES POR ORDEM DE INTERESSE DA ENTIDADE.**

|  |
| --- |
| 1ª opção: Descrever o Cardápio e seu valor cultural gastronômico: (Breve descrição - história, tradição) |
| 2ª opção: Descrever o Cardápio e seu valor cultural gastronômico: (Breve descrição - história, tradição) |
| 3ª opção: Descrever o Cardápio e seu valor cultural gastronômico: (Breve descrição - história, tradição) |

**4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS**

|  |
| --- |
|  |

**5. DESCREVER A FUNÇÃO E O NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO**

|  |
| --- |
|  |

**6. PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM** | **VALOR** |
| **01** |  |  |
| **02** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |

|  |
| --- |
| Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal da entidade) |

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2022**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento **23ª EDIÇÃO DA FESTA ÍTALO SALTENSE,** que será realizada de 29 a 31/07/2022, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de 27/07/2022 a 01/08/2022, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A AUTORIZADA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A AUTORIZADA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A AUTORIZADA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 03/2022, bem como as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Autorizada deverá seguir todos os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomadasegura das atividades presenciais;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**CLÁUSULA NONA:** A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha 1 Testemunha 2**